



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA N. ° 03/2026, DE 03 DE MARÇO DE 2026

“ALTERA A DATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA DIA 01/04/2026, ÀS 18H30MIN, PARA DAR PUBLICIDADE E DISCUTIR A IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ALTA TENSÃO NO MUNICÍPIO DE IVOTI/RS”

CONSIDERANDO a proximidade da data anteriormente designada para audiência pública referida na PORTARIA N° 02 de 02/03/2026, eis que algumas autoridades responderam a convocação informação não haver disponibilidade de agenda em razão de outros compromissos;

CONSIDERANDO que está tramitando junto aos órgãos oficiais pedido de licença para instalação do Empreendimento da “LT 230 kV Ivoti 2 - São Sebastião do Cai 2, CS, municípios de Ivoti, Lindolfo Collor, Portão, São José do Hortêncio e São Sebastião do Cai/RS”; bem como foi solicitada a anuência de passagem ao Município de Ivoti/RS;

CONSIDERANDO que esta Linha de Transmissão atravessará a Zona de Especial Interesse Turístico do Município de Ivoti, denominada Núcleo Enxaimel, dentro do perímetro protegido em razão do tombamento da Ponte do Imperador pelo IPHAN, conforme processo IPHAN/RS 01512.000790/2025-82;

CONSIDERANDO que em 26/10/2022 o Município de Ivoti **firmou declaração de anuência** à implantação do projeto sem convocar audiência pública para dar publicidade da sua localização e ouvir os afetados;

CONSIDERANDO que a implantação da Linha de Transmissão referida **terá impacto** tanto no local quanto na vista a partir do Belvedere da Cidade, localizado no bairro São José, bem como no projeto turístico planejado para o local, inspirado na Matriz Estratégica de desenvolvimento Integral para Ivoti, nos termos do relatório Final do Projeto Ivoti 100, Lei Municipal n° 3.523 de 16 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que a **comunidade solicitou** ao Poder legislativo, através de seus vereadores, informações pertinentes a implantação da rede de alta tensão, requerendo audiência pública para viabilizar a manifestação dos mesmos, o que foi objeto da manifestação do Vereador Ivanir Gilmar Mees na sessão realizada em 23/02/2026;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONSIDERANDO que o inciso I do art. 84 do Plano Diretor, prevê que, de acordo com os princípios fundamentais da Constituição Federal e diretrizes do Estatuto da Cidade, o Plano Diretor **assegura a participação da população em todas as fases do processo de gestão democrática da política urbana**, na perspectiva da formulação, implementação, gestão participativa, fiscalização e controle social, mediante os seguintes instrumentos: Debates, audiências e consultas públicas;

CONSIDERANDO que a audiência pública é o **principal instrumento de participação direta da sociedade no processo legislativo**, previsto no art. 5º, inciso XXXIII, art. 58, §2º, inciso II, por simetria aplicada aos municípios, art. 29, inciso XII, todos da Constituição Federal, e também na Lei de Responsabilidade Fiscal e no Estatuto da Cidade;

CONSIDERANDO que a audiência pública para a implantação de redes de alta tensão (linhas de transmissão) é um procedimento obrigatório no licenciamento ambiental e de infraestrutura, que visa informar a população e colher subsídios para o projeto, devendo ser convocados todos os agentes afetados direta ou indiretamente pela obra;

CONSIDERANDO a fase avançada em que se encontra a implantação do empreendimento, sem o conhecimento da comunidade e do Poder Legislativo,

MARLI HEINLE GEHM, Presidente da Câmara Municipal de Ivoti, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar audiência pública para o dia **01/04/2026, às 18h30min**, na Câmara de Vereadores, a qual será gravada e transmitida ao vivo;

Art. 2º A PAUTA da audiência é o projeto da LT 230 kV Ivoti 2 - São Sebastião do Cai 2, CS, municípios de Ivoti, Lindolfo Collor, Portão, São José do Hortêncio e São Sebastião do Cai/RS". Parágrafo Único: O OBJETIVO da audiência pública é colaborar com o exercício da democracia, publicizando a localização do empreendimento, sua fase de implantação e possibilitando a participação popular na discussão;

Art. 3º Esta Portaria deve ser amplamente divulgada no site do Poder Legislativo e das mídias sociais, com seus anexos.

Art. 4º Deverá ser dada ciência aos Presidentes dos Conselhos Municipais do Turismo (COMTUR), do Patrimônio Histórico e Cultural (COMPAHC), do



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Desenvolvimento, do Meio Ambiente e do Plano Diretor e IVOTI 100, os quais deverão ser **CONVIDADOS** a participar do ato;

Art. 5º Deverá ser expedida **CONVOCAÇÃO** para comparecimento e participação do Sr. Prefeito Municipal e de seus Secretários Municipais: do Desenvolvimento, do Turismo e Cultura, e do Meio Ambiente;

Art. 6º Expeça-se **CONVITE** ao Secretário Estadual do Turismo e Infraestrutura, ao IPHAN, ao IPHAE e ao MP;

Art. 7º Expeça-se **CONVOCAÇÃO** a um representante da CPFL para apresentar o projeto no ato;

Art. 8º Dê-se ampla publicidade da data, local, pauta e convites a fim de estimular a participação da comunidade, em todos os meios de comunicação e mídias sociais;

Art. 9º Dê-se publicidade do endereço eletrônico para consulta dos afetados junto ao sistema do IPHAN:

sei.iphan.gov.br

b16AAxmJKUdrsNWVIqQ15kd2WJ2kCs7Q1CxGlEgdp_nlzUQiSpgkLmoEeURmnv.

Art10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARLI HEINLE GEHM
Presidente do Legislativo